



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

1 Adt TE 0031 Maristela

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0031/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.015.291 SSP/SC e CPF n.º 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado:

**MARISTELA PINARELO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua maranhão n.º 2335 Bairro João Winckler Xanxere-SC com CNPJ n.º 03.746.808/0001-00, representada pelo sócio administrador Sr.ª **Maristela Pinarelo**, brasileira, portador do RG n.º 2.875.622 SSP/SC e CPF n.º 827.489.009-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado a **execução de serviços de transporte escolar, para a Linha 35**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n.º 0035/2014 - Dispensa de Licitação n.º 0003/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, os **Serviços de Transporte Escolar para a Linha 35**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de setembro de 2014 ou até que seja homologada a nova licitação, de acordo com ofício do Setor de Transporte Escolar, Parecer Jurídico e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

#### CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

MARISTELA PINARELO ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: